



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 163, DE 17 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### RESOLUÇÕES

---

- 01 - PARECER ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 02 - RESOLUÇÃO 1 QD PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 03 - RESOLUÇÃO 1 QD RELATÓRIO DE GESTÃO 2023
- 04 - RESOLUÇÃO 2 E 3 QD DO RAG 2023
- 05 - RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO
- 06 - RESOLUÇÃO DO 2 QD PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 07 - RESOLUÇÃO DO 3 QD E ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 08 - RESOLUÇÃO FINAL ANUAL DO RAG 2023
- 09 - RESOLUÇÃO PAS 2023

### LICENCIAMENTOS

---

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - I QUADRIMESTRE DE 2024

### AVISOS

---

- CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



### DECRETO Nº 163, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os diversos cargos previstos na Lei Municipal nº 196/2001 e suas alterações; Lei Municipal nº 319/2008 e suas alterações; Lei Municipal nº 420/2013 e suas alterações; e Lei Municipal nº 773/2024;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 196/2001 e suas alterações; Lei Municipal nº 319/2008 e suas alterações; Lei Municipal nº 420/2013 e suas alterações; e Lei Municipal nº 773/2024.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização de todas as etapas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**Art. 3º** A comissão terá como integrantes os (as) seguintes servidores (as):

- I – VICTOR HUGO SOUZA BATISTA – matrícula nº 27438;
- II – LEONÍDIA CRISTINA FERNANDES ALVES MACÊDO – matrícula nº 27434;
- III – EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS – matrícula nº 5507.

**Parágrafo único.** A comissão terá como presidente o servidor **VICTOR HUGO SOUZA BATISTA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de maio de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





Conselho Municipal de Saúde

**PARECER DE APROVAÇÃO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

Tomando como base as orientações contidas na **Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios, nº 1.277/08**, o **Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa**, recebeu os processos a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos gastos em ações e serviços públicos de Saúde, **do ano de 2023**, enviadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise dos processos, o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Bom Jesus da Lapa – BA em cumprimento às determinações legais do **Tribunal de Contas dos Municípios, nº1.277/08**, em reunião regimental, após verificar os documentos comprobatórios relativos às Receitas e Despesas do exercício 2023, conclui que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, cumpriu o artigo 13º bem como o artigo 156º e de recursos de que tratam os artigos de 158º e 159º, alíneas “l” e “b”, parágrafo 3º do CRFB, aplicando o correspondente ao **percentual 20,30% em ações e serviços públicos de saúde**, referente aos recursos provenientes da arrecadação das receitas, resultantes de impostos e transferências constitucionais. As prestações de contas do **1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, aprovadas em 20/07/2023, 20/11/2023 e 21/02/2024, respectivamente**, estão consideradas **aprovadas** por este Conselho Municipal de Saúde

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de Fevereiro de 2024

*Barbara Silva Batista Sá Teles*  
**Barbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde





## Membros do Conselho Municipal de Saúde

Sdange gemus dos Santos Rêgo  
Ernany Ricardo Fousice  
Francisco Elzo Gelbass  
Naiara Castro Brandes  
Paulo Sérgio Costa  
Jussica Dama Oliveira Gomes  
Edissandra Satarina da Silva  
Cecília P. R. R. Rodrigues  
Geneci Ferreira da Silva  
Mariana Klime Matti Real  
Barbara Silva Batista Sá Teles  
Chuchany Loup de Jesus Mendes

Barbara Silva Batista Sá Teles  
Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar a **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de julho de 2023.

**Bárbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Bárbara Silva Batista Sá Teles*

**HOMOLOGO a Resolução nº 09/2023**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

*Marcélio Magno M. da Silva*  
**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DE 01/01/2023

Secretário Municipal de Saúde





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar o **Relatório Anual de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2023 (meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril)**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o **Relatório Anual de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2023 (meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril)**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de julho de 2023.

**Bárbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Bárbara Silva Batista Sá Teles*

**HOMOLOGO a Resolução nº 10/2023**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

*Marcélio Magno M. da Silva*  
**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DEC. Nº 007 DE 11/01/2023

Secretário Municipal de Saúde







Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar o **Relatório Anual de Gestão referente ao 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2023** (Meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o **Relatório Anual de Gestão referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2023** (Meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de fevereiro de 2024.

*Barbara Silva Batista Sá Teles*  
**Bárbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a Resolução nº 03/2024**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

*Marcélio Magno M. da Silva*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DEC. Nº 004 DE 01/01/2024





### RESOLUÇÃO CMS N° 05/2022\_Gestão 2019/2021

Aprovar o **Plano Municipal de Saúde dos anos 2022 a 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o **Plano Municipal de Saúde dos anos 2022 a 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovado em sessão do dia 27 de abril de 2022.

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de abril de 2022.

**Laís Sento-Santos Magalhães Pimentel Correia**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução n° 05/2022, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019/2021, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal n°04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

**Marcélio Magno Magalhães da Silva**

Secretário Municipal de Saúde





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto**, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de novembro de 2023.

  
**Bárbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a Resolução nº 13/2023**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

  
**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Marcélio Magno M. da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DEC. Nº 007 DE 01/01/2022





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar a **Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa – BA, referente aos meses **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro** e parecer da **Prestação de Contas Anual, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023**, segundo **Resolução do Tribunal de Contas do Município (TCM). nº 1.277/08**.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a **Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa – Ba, referente aos meses **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro**.

Art. 2º: Aprovar o parecer da **Prestação de Contas Anual, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023**, segundo **Resolução do Tribunal de Contas do Município (TCM). nº 1.277/08**.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de fevereiro de 2024.

*Barbara Silva Batista Sá Teles*  
**Barbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a Resolução nº 01/2024**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

*Marcélio Magno Magalhães da Silva*  
**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Marcélio Magno M. da Silva  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DEC. Nº 004 DE 01/01/2024





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS N° 04/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa – BA, em sua **versão final**.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa – Ba, em sua **versão final**.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de fevereiro de 2024.

*Bárbara Silva Batista Sá Teles*  
**Bárbara Silva Batista Sá Teles**

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a Resolução n° 04/2024**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2023/2024**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal n° 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

*Marcelo Magno Magalhães da Silva*  
**Marcelo Magno Magalhães da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
DEC. N° 004 DE 01/01/2024**





Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS N° 10/2022\_Gestão 2019/2021

Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS)** da **Secretaria Municipal de Saúde** de Bom Jesus da Lapa, Bahia, referente ao ano de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a **Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde** de Bom Jesus da Lapa, Bahia, referente ao ano de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de outubro de 2022.

Lais Sento-Sé M. Pimentel Correia  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 04/2019  
**Lais Sento-Sé Magalhães Pimentel Correia**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a **Resolução nº 10/2022**, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão 2019/2021**, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

**Marcélio Magno Magalhães da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Marcélio Magno Mag. da Silva  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto Municipal nº 04 DE 01/01/2022

Marcélio Magno Mag. da Silva  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto Municipal nº 04 DE 01/01/2022





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 046/2024	Empresa: JANETE DE CARVALHO ALEXANDRINO LTDA	Validade: 27/05/2027
CNPJ: 49.619.251/0001-48	Publicação: 27/05/2024	Município: Bom Jesus da Lapa- Ba
<b>LICENÇA SIMPLIFICADA - LS</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no Processo nº 045-2024/ LS- SEMEIA, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (três) anos, à Janete de Carvalho Alexandrino Ltda, cadastrado no CNPJ sob nº sob nº 49.619.251/0001-48, com sede na Avenida Lindolfo Miranda nº 883, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, para um empreendimento que visa a Fabricação de Artefatos Têxteis e Transportadora Municipal com produção de aproximadamente 80 toneladas de tecido por mês, cujo o nome fantasia é a TRANSPOLAPA, localizado na Rodovia Br 430 nº 9, Lapinha, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa, com os pontos de referência nas coordenadas geográficas: Latitude: 13°20'03.15"S e Longitude: 43°18'53.19"O. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; IV - Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme a Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); V - Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes, uso de EPI'S; VI - Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; VII – Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; VIII – Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias internas do empreendimento; IX - Apresentar Registro dos treinamentos realizados bem como o Certificado de Conclusão de Treinamento dos módulos citados neste parecer e constante nos estudos apresentados, de todos os operadores, e do Responsável Técnico pelo funcionamento do empreendimento, atestando que os mesmos foram devidamente treinados e estão aptos a realizar a operação da atividade; X - Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação das medidas de controle, a ligação do esgoto sanitário à rede de pública de esgotamento sanitário e o enclausuramento da rede de efluente industrial em circuito fechado, caracterizando que não haverá descarte, em hipótese alguma, do efluente líquido de caráter industrial bruto e tratado na rede pública de esgoto; XI - Apresentar aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros; XII – Apresentar certificado e/ou cadastro, que comprove a regularização do uso da água no empreendimento. Prazo (60 dias); XIII - Apresentar laudo de análise físico-química e microbiológica e metais pesados de potabilidade de água, de consumo humano de acordo a portaria gm/ms nº888 de 4 maio de 2021. (Prazo mensal); XIV- Apresentar laudo de análise de efluentes gerado pelo tratamento têxtil da fabricação do tecido de acordo portaria 357. (Prazo semestral); XV- Apresentar os laudos/, estudos/monitoramentos, físico-químicos, emissões atmosféricas e gases fixos da caldeira em operação. (Prazo semestral). XVI –apresentar contrato com art de cargo e função do engenheiro químico anotação de responsabilidade técnica. (Prazo imediato); XVII - Apresentar relatório técnico do descarte ou incineração dos vasilhames dos produtos químicos usados no branqueamento dos tecidos têxtil. (Prazo semestral); XVIII -Apresentar ficha técnica dos produtos químicos utilizados na fábrica. XIX -Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativa as questões ambientais atingir melhores resultados possíveis com implementação dos projetos de controle ambiental. (Prazo imediato); XX - Apresentar projeto de tratamento de água de consumo humano e industrial. (Prazo imediato); XXI- Apresentar projeto do destino final do tratamento de efluentes e resíduos sólidos. (Prazo imediato); XXII –Apresentar documentação e o relatório da fonte de energia que alimenta a caldeira da fábrica. (Prazo imediato); XXIII - Apresentar controle e aferição dos níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Art. 2.º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua assinatura e publicação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 2024.

Lúcio Flávio Magalães Cesar  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto N.º009/2024





ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia.**  
**CNPJ: 14. 105.183/0001-14**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**FAZ SABER:**

Convida toda a comunidade de Bom Jesus da Lapa e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao **I Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, no **dia 28 de maio de 2024, às 08h00.**

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentações dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 2024.

**FABIO NUNES DIAS**

Prefeito







ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia.**  
**CNPJ: 14. 105.183/0001-14**



Bom Jesus da Lapa, Bahia, 28 de maio de 2024.

À  
Câmara Municipal de Vereadores  
Bom Jesus da Lapa – BA

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO  
MD. SR. Presidente

**REF.: CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, CONVIDAR os edis desta casa de leis, especialmente a comissão de orçamento e finanças para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no auditório da Câmara Municipal, às 08:00hs, do dia 28 de maio de 2024, onde serão apresentados os relatórios do 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, conforme estabelecido pela LRF.

Certos do pronto atendimento do pleito, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

FABIO NUNES DIAS

Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA95-2DFA-4DF3-3693-8F4D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA95-2DFA-4DF3-3693-8F4D



### Hash do Documento

41588b9be48b8529ac331f0daf75b0db9cca84db56ea6905e002fa45d4a9c305

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2024 16:45 UTC-03:00